



Rosário Oeste/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Ofício nº. 006/PMRO/GAB/2019.

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste  
Protocolo nº 008/2019  
em 15 de 02/19 às 19:52  
Euzina Rizzato Bonfim  
ES. PMRO/MT

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 001/2019, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que "**Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.**"

Atenciosamente,

  
**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



## MENSAGEM Nº. 001/2019.

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste

Protocolo nº 008/2019

Em 15.02.19 às 19:52h

Edina Práxia Bonfim  
ESCRITURARIA

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências"**.

Trata-se de projeto de lei que visa o aumento do incentivo pago por agente comunitário de saúde, considerando alteração já prevista no âmbito federal por intermédio da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2019 que fixa como valor a ser pago a título de incentivo por agente comunitário de saúde, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por agente.

Faz-se oportuno ressaltar que a presente medida trata-se de simples adequação da remuneração dos profissionais aos valores que são repassados para este fim pelo Governo Federal, frisando ainda que serve como medida de valorização ao profissional, tendo em vista a necessidade da administração pública em remunerar bem seus servidores, garantindo assim a prestação de serviços essenciais de qualidade à população Rosariense.

No mesmo sentido, torna-se imperiosa a valorização dos agentes de saúde municipais, tendo em vista a justa equiparação salarial com os agentes comunitários de saúde, vinculados ao Governo Federal, e ainda considerando que em média cada um destes agentes atende à no mínimo 27 (vinte e sete) famílias dentro de sua área de atuação.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, com urgência



Prefeitura Municipal de  
**Rosário Oeste**  
Paz e Esperança  
Administração 2017 a 2020

---

urgentíssima, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

  
**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI** 002 /2019  
de 15 de Fevereiro de 2.019

*"Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme fixado na Lei nº 13.708, de 14 de Fevereiro de 2.019.

**Parágrafo único.** O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 15 de Fevereiro de 2.019.

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado(a) na Sessão de  
15/02/2019  
PRESIDENTE

  
**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste  
Protocolo nº 008/2019  
Em 15/02/19 às 19:52 hrs  
  
ESCRITURÁRIA